



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# E. M. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO

---

## REFORMA E PINTURA INTERNA E EXTERNA

---

Av. Tramandaí, 1461  
Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](https://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBJETO: REFORMA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO  
LOCAL: AVENIDA TRAMANDAÍ, 1461 – BAIRRO CENTRO - IMBÉ – RS  
ÁREA: 1.544,97 m<sup>2</sup>  
PRAZO: QUATRO (4) MESES

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1 – Preliminares

Ao presente memorial descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos serviços.

Caso ocorra alguma alteração ou aumento no serviço, diferentemente do que consta neste memorial e na planilha de custos devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e aos responsáveis pelo projeto, antes da efetivação do trabalho, para fins de avaliação da viabilidade.

A presença constante na obra do responsável técnico da empresa é necessária principalmente quando houver dúvidas ou situações em que decisões de âmbito profissional devam ser tomadas. Toda e qualquer decisão em nível técnico será tomada sempre entre os responsáveis pelo projeto, fiscalização e execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados seguindo as orientações das Normas Técnicas, em especial as a seguir:

- \_ NBR 15575 – Edificações habitacionais - desempenho;
- \_ NBR 15079/2011 – Tintas para construção civil – especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais;
- \_ NBR 7200/1998 – Execução de revestimento de parede e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento
- \_ NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;
- \_ NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

### 1.2 – Dos gestores e fiscais

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de contrato titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de contrato suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta e Urbanista
Fiscal de contrato	Henrique Rodrigues Dias	17717	Aux. de Eng. Civil
Fiscal de contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de governança

### 1.3 – Plano Anual de Contratações

O presente objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). A

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



presente contratação também se alinha ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação conforme diretrizes estratégicas aprovadas na LDO e PPA.

Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro dos Programas de Manutenção da Educação Infantil, que tem por finalidade coordenar as atividades de apoio manter e ou aperfeiçoar os programas voltados ao atendimento da rede municipal de ensino, e demais atividades inerentes a esta secretaria.

#### 1.4 – Parcelamento

Considerando que a execução do serviço se dará por meio de contratação de empresa que deverá executar os serviços de forma imediata e considerando ainda a especificidade e padronização de acabamento e características dos materiais empregados, entende-se que a opção avaliada como mais conveniente, que não trará prejuízo técnico ou econômico, é o **não parcelamento**.

#### 1.5 – Subcontratação e/ou terceirização

Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

#### 1.6 – Visita técnica

A realização de vistoria prévia no local de prestação dos serviços será facultada às empresas interessadas em participar do certame, podendo ser realizada até, no mínimo, um dia antes da data de entrega das propostas. Caso a empresa não realize a visita técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail [smed@imbe.rs.gov.br](mailto:smed@imbe.rs.gov.br) ou telefone (51) 3627-8515.

#### 1.7 – Prazos

Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do **prazo de 120 dias** e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado.

#### 1.8 – Licenças e atestado de capacidade técnica

Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente re-

ACESSE NOSSO SITE:

[imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



gistrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa.

### 1.9 – Apresentação de propostas

A proposta vencedora deverá apresentar sobre cada item do orçamento o percentual correspondente ao material e a mão de obra.

### 1.10 – Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo **menor preço** apresentado.

### 1.11 – Garantias

#### 1.11.1 – Garantia dos serviços:

A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº10.406/2002)

#### 1.11.2 – Garantia fiduciária:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 1.12 – Classificação dos serviços segundo os critérios da nova Lei de Licitações

Com base na Lei 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados na Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), a **Reforma e pintura interna e externa da EMEI Chapeuzinho Vermelho** se enquadra como **Serviço comum de engenharia**.

#### I. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

“**Serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”

#### II. Fundamentação Técnica – Nota Técnica IBR 001/2021

A Nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP orienta que o serviço comum de engenharia é caracterizado por:

“As **obras comuns de engenharia** seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.”

### 1.13 – Do Projeto

O projeto é constituído deste memorial descritivo, três (03) pranchas, que contêm os detalhamentos da pintura interna e externa com as seguintes descrições:

*Prancha 01/03 – Arquitetônico – Planta Baixa e legenda de revestimentos;  
Prancha 02/03 – Arquitetônico – Cortes – Pintura e revestimento interno;  
Prancha 03/03 – Arquitetônico – Fachadas – Pintura externa.*

### 1.14 – Dos Materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos neste memorial descritivo, os projetos, bem como o cronograma e a planilha de custos, devem ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as especificações do presente memorial descritivo.

ACESSE NOSSO SITE:

[imbe.rs.gov.br](https://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Construtora obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de quarenta e oito horas (48), contado a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

### 1.15 – Dos serviços/Regime de Execução

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável perante a Prefeitura Municipal, sendo o **regime de execução por empreitada global**. A obra deverá ser dirigida por um responsável técnico, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT com valor contratual específico do objeto em questão, recolhida antes do início dos trabalhos. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.

Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos responsáveis pelo projeto e à fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, do responsável ou de quaisquer outros funcionários da Construtora, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou obediência ao responsável e/ou oposição em executar as ordens do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo Responsável pelo Projeto e/ou Fiscalização dentro de quarenta e oito horas (48) a contar da exigência.

Ficará a critério do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o contratado, sem ônus à Prefeitura Municipal.

A mão de obra, de responsabilidade da Construtora, deve ser de primeira qualidade, observando acabamentos de acordo com o projeto.

A empresa deverá comunicar-se com a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail [smed@imbe.rs.gov.br](mailto:smed@imbe.rs.gov.br) ou telefone (51) 3627-8515.

Os inícios das obras se darão em no máximo 10 dias corridos das emissões das ordens de serviço de início de obra.

A execução ocorrerá nas instalações da escola, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento das escolas, previamente agendado pelos responsáveis técnicos.

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



#### 1.16 – Viabilidade da contratação

Conforme se verifica no presente Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### 1.17 – Sustentabilidade e impactos ambientais

A execução do serviço diminui impactos ambientais por não gerar um volume significativo de resíduos, e a empresa se responsabilizará pela limpeza e descarte apropriado de qualquer material de descarte, que deverão ser integralmente triados nos locais de geração ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pela Resolução nº 307 do CONAMA, em Classes A, B, C e D e deverão receber a destinação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas normas técnicas.

### 2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de serviços de reforma e pintura nas fachadas, muros, reservatório, pintura interna e tetos internos, recuperação do reboco atingido pela umidade e impermeabilização das superfícies degradadas, revestimento cerâmico nas paredes internas e pisos novos para as salas de aula, demolição de muro e portões de acesso nos fundos da escola.

#### 2.1 – Justificativa

As paredes, os pórticos arquitetônicos da escola, o muro perimetral e os pisos apresentam sinais de desgaste, causados principalmente pela exposição a intempéries e umidade ascendente ou desgaste de uso diário. Em função disso, foi constatada a necessidade de uma reforma dos revestimentos das paredes, pintura e sistema de pisos, visando manter a estética e garantir o correto isolamento e acabamento da escola. Além disso, serão realizadas adequações do pátio externo, visando a ampliação do ambiente.

### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 3.1 – Das instalações

Trata-se de obra de reforma de prédio público, portanto, a Construtora deverá visitar a área do projeto considerando que será responsável, além do isolamento da área, pelos demais serviços necessários para a execução do objeto.

#### 3.2 – Da manutenção

São de responsabilidade da Construtora as instalações e equipamentos, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tapumes, telas e cercas de proteção;

Fornecer e recomendar a obrigatoriedade do uso, aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho: capacetes de segurança, calçados ou botinas de segurança, macacões e/ou roupas apropriadas, luvas de segurança, óculos de proteção, cinturões de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, escadas e rampas, andaimes, etc.;

Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a correta execução dos trabalhos contratados.

### **3.3 – Dos trabalhos**

A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pela SMED, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da Construtora.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Construtora.

São de responsabilidade da Construtora a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição deles em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.

Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiveram devidamente registradas no diário, não serão aceitas.

Também é obrigatória a manutenção no canteiro de obras de conjunto completo de cópias oficiais de todas as pranchas do projeto executivo, devendo ser substituídas quando estragadas ou ilegíveis.

Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

Deverá ser realizada uma lavagem com jato de alto pressão nas superfícies dos pórticos arquitetônicos, paredes externas da escola e reservatório; para remoção de sujeiras e tintas soltas.

Além da lavagem, os pórticos arquitetônicos, o reservatório e as áreas das paredes externas que estão com a pintura degradada deverão ter suas superfícies lixadas para total remoção das tintas remanescentes e, em casos específicos, deverão ter sua superfície recuperada com a utilização de massa acrílica.

Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente condicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.

O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos.

#### **4. PINTURA E REVESTIMENTO**

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, incrustações, furos, etc. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e a massa, obedecendo-se um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Todas as tintas a serem usadas na obra deverão ser inspecionadas pela fiscalização antes de sua aplicação.

Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a diluição de tinta com água ou solvente nos serviços contratados.

Deverá ser solicitada uma vistoria junto a Fiscalização da SMED para que seja definido as cores a serem utilizadas para pintura e revestimento cerâmico. Será necessário no mínimo 2 (duas) amostras.

##### **4.1 Pintura Interna - Paredes e tetos**

As paredes internas e os tetos da escola deveram receber nova pintura mantendo a cor existente de branco, semibrilho, duas demãos, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimoho, antimancha, antibactéria e sem cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium.

As paredes internas deverão ser pintadas a partir do término do revestimento cerâmico — o qual se estende do nível do piso até a altura de um metro e dez centímetros (1,10 m) — abrangendo toda a superfície remanescente até o teto.

##### **4.2 Pintura Interna - Portas**

Previamente, as portas deverão receber lixamento e, posteriormente, serão pintadas com tinta esmalte acetinado, em ambos os lados. As cores utilizadas serão as existentes, duas demãos, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimoho, antimancha, antibactéria e sem cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium.

##### **4.3 Pintura Externa**

Os pórticos arquitetônicos e as paredes externas da escola deverão ser lixados e limpos, e, posteriormente serão pintados com tinta acrílica, nas cores Brillante Blue – Ref. Renner, Branco e Papel Picado Ref. Suvinil, semibrilho, duas demãos, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimoho, antimancha, antibactéria e sem

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](https://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



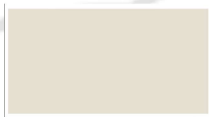
cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium.

Os muros também serão lixados e limpos e receberão pintura com tinta acrílica, na cor Branca, semibrilho, duas demãos, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimoho, antimancha, antibactéria e sem cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium.

Áreas em situação crítica deverão receber o tratamento necessário para perfeito acabamento e regularização da superfície.



Referência: Brillante Blue – Ref. Renner



Referência: Papel Picado – Ref. Suvinil

#### 4.4 – Revestimento Cerâmico

As superfícies das paredes destinadas à instalação dos revestimentos cerâmicos deverão ser previamente preparadas conforme os requisitos da **ABNT NBR 13754**. As bases serão inspecionadas, devendo estar limpas, coesas, firmes e isentas de poeira, partículas soltas, gordura, óleo, eflorescências, tinta mal aderida ou qualquer material que possa prejudicar a aderência.

Nas áreas com pintura acrílica existente, a superfície será **lixada e escarificada** com talhadeira ou ferramenta apropriada, de modo a promover **rugosidade adequada** e assegurar condições de aderência compatíveis com a aplicação de argamassa colante. Havendo necessidade, partes da pintura que apresentem má aderência serão totalmente removidas.

Após o preparo, as áreas receberão impermeabilizante e a **argamassa colante do tipo AC-III**, aplicada em camada única, adequada para substratos críticos e superfícies de baixa absorção, atendendo às condições de desempenho e aderência previstas na norma.

As **paredes internas dos corredores da escola, salas de aula e salas administrativas** receberão revestimento com **pastilha cerâmica até 1,10 m** a partir do nível do piso, conforme especificação de projeto.

Destes 1,10 m, **oitenta centímetros serão de revestimento cerâmico branco gelo** e o restante (**trinta centímetros**) **serão nas cores azul claro** (salas de aula e brinquedoteca) e **azul escuro** (salas administrativas e refeitório).

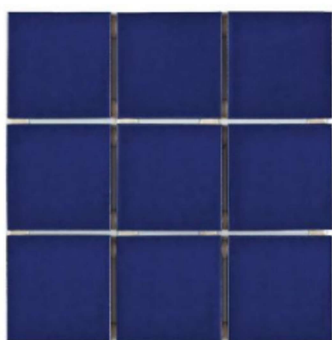


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

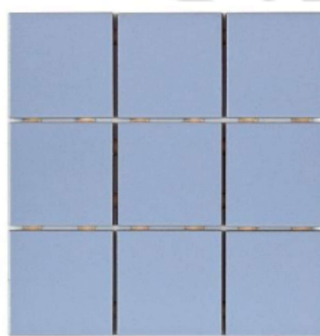


**GLACIAL OB-5233 10X10 cm**  
V2 - AI/AF/AP/AR/ACL

Figura 1: Referência de revestimento cerâmico - Branco.



**SELÊNIO OB-5220 10X10 cm**  
V2 - AI/AF/AP/AR



**PÉGASUS OM-5038 10X10 cm**  
V2 - AI/AF/AP/AR

Figura 2 e Figura 3: Referência de revestimento cerâmico nas cores azul escuro e claro.

#### 4.5 – Demolição e remoção

Os pisos vinílicos em manta, fixados com cola, de todas as salas de aula, estão desgastados e com avarias. Sendo assim, deverão ser removidos, permitindo a posterior execução da instalação de revestimento cerâmico.

O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos.

O muro posterior da escola, que separa o playground da rua interna, deverá ser demolido, sem reaproveitamento, e ter seus resíduos devidamente descartados. Além disso, parte do pavimento em blocos intertravados da via interna será removida, sem previsão de reaproveitamento na área do playground. A remoção deverá ser executada de forma cautelosa, com o material resultante sendo coletado pela Prefeitura Municipal de Imbé.

Os portões e trilhos localizados no acesso posterior e no acesso à EMEF Santa Catarina, nos fundos da escola, deverão ser removidos. No mesmo local, serão executadas novas paredes de alvenaria e instalados quadros de alumínio, seguindo os modelos já existentes.

ACESSE NOSSO SITE:

[imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

[/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



## 5. CAPAS DE ALUMÍNIO SOBRE BEIRAIS

Deverá ser instalado em todos os pórticos, uma capa de alumínio, utilizada para proteger a estrutura contra o acúmulo de umidade, que causa a presença de limo e mofo, prejudicando assim a estética da estrutura e ocasionando manifestações patológicas.

A capa de alumínio deverá cobrir toda a extensão dos pórticos, estancando todas as frestas e furos com selante PU.

## 6. CONSTRUÇÃO

Na área dos portões removidos, deverão ser executadas paredes de alvenaria de 0,80m de altura, contemplando chapisco, reboco, tratamento impermeabilizante e pintura.

Ainda, deverão ser executados, vigas de baldrame sobre blocos do tipo grês e pilares centrais, visando a estabilidade do conjunto. Sobre a alvenaria serão instalados quadros de alumínio, seguindo rigorosamente o padrão existente na escola.

## 7. SERVIÇOS DIVERSOS

A área destinada ao playground será ampliada mediante a extensão da superfície atual e plantio de grama do tipo Batatais. A espécie foi selecionada devido à sua alta resistência ao pisoteio, boa adaptação ao solo local e baixa demanda de manutenção.

Será realizada a regularização dos desníveis existentes entre o playground e a rua interna, garantindo a correção das diferenças de altura após a retirada do muro existente, o nivelamento adequado do terreno e a melhoria das condições de acessibilidade e segurança no local.

## 8. DOTAÇÃO

O recurso orçamentário será o constante no pedido de compra. Em regra geral será:

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

## 9. LIMPEZA DE OBRA (SUSTENTABILIDADE)

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá ser removido quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa dos pisos, revestimentos, vidros, ferragens e metais, sem danificar qualquer peça ou material.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



O revestimento cerâmico será inicialmente limpo com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância;

Não se admitirá riscos nos vidros provenientes de materiais abrasivos como palha de aço ou similares.

#### **10. ORIENTAÇÕES FINAIS**

\_ Entrega dos serviços condicionados à remoção e limpeza de superfícies (pisos, pátios e calçadas), restos de materiais e equipamentos, vinculado a isso o pagamento da última etapa.

\_ O único aditivo de prazo aceitável será correspondente aos dias de chuvas do período contratado. Outros aditamentos somente sob justificativa plausível e anuência da fiscalização e do gestor do contrato.

\_ Todos os equipamentos, móveis, peças e metais da escola que precisarem ser removido ou desmontado deverão ser entregues nas mesmas condições encontradas quando da contratação do serviço.

\_ Os equipamentos, móveis, peças e metais danificados deverão ser substituídos por equipamentos novos equivalentes.

\_ Os trabalhos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h.

\_ A contratada deverá apresentar o Diário de Obras, de forma mensal, até a conclusão do serviço. O documento é condicionante para efetivar o pagamento.

Imbé/RS, 19 de Janeiro de 2026.

**ANA CAROLINA MOREIRA SANTOS**  
Arquiteta e Urbanista

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](https://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)